PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO

Sala das Sessões, 26 de outubro 1971

Francisco Fernandes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

LEI Nº 728

Autoriza aquisição de instrumentos para Laboratório de Química e Física e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art1º- Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir instrumentos para o Laboratório de Química e Física, do Curso Científico a ser criado no Ginásio Estadual Dª Berenice de Magalhães -/ Pinto, desta cidade, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorizada a fazer doação graciosa ao Ginásio Estadual Dª Berenice de Magalhães Pinto, desta cidade, dos instrumentos mencionados, no artigo anterior desta lei, tão logo se verifique a sua aquisição.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial correspondente, para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º desta lei, no valor de Cr$2.000,00 - (Dois mil cruzeiros).

Art. 4º - Os recursos para a abertura do crédito especial autorizado por esta lei, são os constantes de anulação de dotações, do orçamento vigente.

Art. 5º - Como recurso orçamentário à abertura de crédito adicional, neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as operações de crédito necessárias, até o limite do crédito autorizado, adicionando o respectivo montante à Receita estimada para o Exercício, classificando em Receitas de Capital, pela rubrica "2.2.0.0 - operações de crédito", do orçamento vigente.

Art. 6º - O Decreto do Poder Executivo que abrir o crédito adicional autorizado, recomendará a sua classificação, sua - espécie e respectiva importância, na forma estabelecida pelo artigo 46, da lei federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 27 de outubro de 1971.

JOSÉ [illegible] DE REZENDE - Prefeito Municipal

- Pelo Secretário.

Prefeitura Municipal VISTO Arcos de 19 Prefeito